



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Aos vinte e dois dias de março de 2016, às 09:00 horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados, Evandro C. Gonçalves Pinheiro, Aline Doane da Silva Mainardes, Angela Patricia Procopio da Silva, designada pela Portaria nº 3/2016, para proceder com o recebimento e abertura dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas no objeto da Tomada de Preços nº 3/2016, a saber: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores da Saúde que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no anexo II do edital, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 1 (uma) empresa proponente, sendo: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ 97.373.088/0001-29, a qual protocolou seus envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, no dia 21/03, com protocolo sob nº 137/2016. A Comissão constatou que a proponente não se fez representar na presente sessão. Após o exame e rubrica dos envelopes pelos membros da Comissão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão. A proponente participante apresentou a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para prosseguir no certame. A proponente apresentou o Termo de Renúncia de Direito de Recursos. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta técnica da proponente, a qual foi analisada pela Comissão Técnica designada para tal finalidade, pela Portaria nº 5 /2016, em atendimento ao item 12.1.2 do edital de licitação, e composta pelos membros Edson Soares da Silva, Fernanda Aparecida Pires, e Valdemilson Aparecido de Oliveira. A Comissão analisou a proposta técnica da proponente tendo constatado que a mesma atende aos requisitos solicitados no edital de licitação, e realizou os cálculos de pontuação da Avaliação Técnica da proponente, que atingiu a seguinte pontuação: AT=219,5 pontos. Em seguida a Comissão de Licitação abriu o envelope contendo a proposta de preços da proponente, a qual foi rubricada pelo membros da Comissão de Licitação e presentes. A Comissão de Licitação constatou que a proponente ofertou o seguinte preço total global para o objeto licitado R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A Comissão tendo em vista tratar-se de uma única proponente, e verificado que o valor global ofertado está abaixo do valor máximo estipulado no edital, declarou a mesma como sendo vencedora da presente licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, membros da Comissão de Avaliação Técnica e demais presentes que o desejarem.

Angela P P de Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

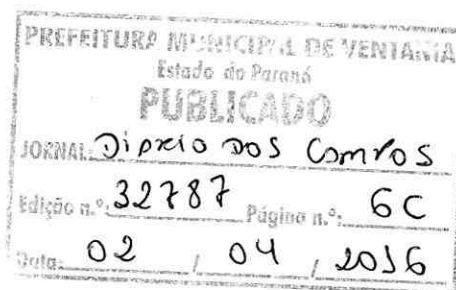
O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório processo nº 23/2016, referente a Tomada de Preços nº 3/2016, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores da Saúde que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no anexo II do edital, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste, cujas propostas apresentadas pela proponente: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ/MF 97.373.088/0001-29, a qual demonstrou interesse no objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em data de 22/03/2016, que a apreciou e julgou classificada conforme o quadro abaixo:

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10803	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA E SUPORTE TEC. OPERACIONAL	4.850,00
1	1	2	12665	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATICA SAÚDE Taxa de manutenção do Sistema de Informática da Saúde	27.600,00

e considerou como sendo vencedora do lote único da licitação a proponente classificada em 1º lugar, conforme o quadro acima, por ter ofertado o preço global abaixo do preço máximo estipulado no edital e seus anexos; ratifico os atos decisórios da CPL, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima classificada em primeira colocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos primeiro dia de abril de 2016.


José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal



- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CPF/CNPJ: 00.375.972/0011-32)
Rua Dr Paula Xavier, 246 - Vila Estrela - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.040-010
- UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 - Ronda - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-040
- ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Júlio de Castilho, 795 COMERCIAL - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.010-220

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de ESPÓLIO DE MARIA GONÇALVES DA SILVA e JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA, qualificação ignorada, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPião sob n. 0022719-73.2015.8.16.0019, requerida por EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS RIO BONITO LTDA representado(a) por RUI LUIS DEMETERCO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "O perimetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "DF1-M-0231", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 624.758.1325 m e N = 7.216.809.3109 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS RIO BONITO LTDA, com azimute de 133°54'44" e distância de 320.2355 m, segue até o ponto DF1-M-0232 de coordenada - E = 624.988.8316 m N = 7.216.587.2103 m; agora, confrontando com EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS RIO BONITO LTDA; segue com azimute de 204°54'23" o distância de 722,1695 m, segue até o ponto DF1-V-1324 de coordenada E = 624.684.5990 m - N = 7.215.932.2049 m; segue com azimute de 283°01'48" e distância de 10.5844 m, segue até o ponto DF1-M-0228 de coordenada E - 624.674.3871 m N = 7.215.934.5912 m; segue com azimute de 268°44'50" e distância de 90,5393 m. segue até o ponto DF3-M-0276 de coordenada - E = 624.583.8695 m - N = 7 215.932.6118 m; agora, confrontando com EDIMAR BORGES DA SILVA; segue com azimute de 268e44'50" e distância de 20,0257 m, segue até o ponto DF1-M-0229 de coordenada - E = 624.563.8485 m - N = 7.215.937.1740 m. segue com azimute de 624.450.4063 m - N = 7 215.992.5565 m; agora, segue, até o ponto DF1-M-0230 de coordenada P - 624.450.4063 m - N = 7 215.992.5565 m; agora, confrontando com MARIO OSNI ANTUNES DA LUZ; segue com azimute de 20'38'41" e distância de 872,8019 m, segue até o ponto DF1-M-0231 de coordenada E = 624.758.1325 m N - 7.216.809.3109 m; chegando ao início desta descrição", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 29 de março de 2016. Eu, _____ (Thassiane Cristiny Rocha de Moraes), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ponta Grossa, 29 de março de 2016.

Thassiane Cristiny Rocha de Moraes
Técnica Judiciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório processo nº 23/2016, referente a Tomada de Preços nº 3/2016, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores da Saúde que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no anexo II do edital, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste, cujas propostas apresentadas pela proponente: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ/ME 97.373.088/0001-29, a qual demonstrou interesse no objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em data de 22/03/2016, que a apreciou e julgou classificada conforme o quadro abaixo:

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10803	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA E SUPORTE TEC. OPERACIONAL	4.850,00
1	1	2	12665	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA SAÚDE Taxa de manutenção do Sistema de Informática da Saúde	27.600,00

e considerou como sendo vencedora do lote único da licitação a proponente classificada em 1º lugar, conforme o quadro acima, por ter ofertado o preço global abaixo do preço máximo estipulado no edital e seus anexos; ratifico os atos decisórios da CPL, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima classificada em primeira colocação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos primeiro dia de abril de 2016.

José Luiz Bitencourt - Prefeito Municipal

Nomear o Sr. **EVANDRO CARLOS GONÇALVES PINHEIRO**, portador de identidade nº RG-7.746.885-4/PR e do CPF/MF nº 027.368.419-13, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Quadro de Cargos de F. Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao cargo de **CHEFE DE GABINETE**, ficando automaticamente **exonerado** do cargo de **CHEFE DE GABINETE** do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2016.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

LEI 710 DE 31 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATEAR O SALDO DA CONTA ESPECÍFICA DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio do abono, do saldo constante da conta específica do FUNDEB - 60% aos magistério municipal atuantes nos estabelecimentos do ensino fundame com o disposto pelo art. 7º da lei federal nº 9.424/96 e pelo art. 2º e inciso e inciso IV do art. 4º, todos do Provimento nº 01/99 do Tribunal de Contas do Paraná, conforme dotação orçamentária vigente.

§ 1º. O valor a ser rateado é o saldo financeiro apurado na conta de crédito do FUNDEB - 60% (sessenta por cento) no exercício de 2015, cujo valor é de cinquenta mil, quarenta e três reais e quatro centavos.

§ 2º. O valor será apurado considerando-se as provisões para o pagamento de 1/3 de férias e encargos previdenciários incidentes.

§ 3º. O pagamento do abono mencionado no "caput" deverá ser efetuada no mês de março, podendo haver novo rateio, a ser pago na fluo do trimestre do exercício vindouro, caso o balanço geral aporte essa necess

Art. 2º. O abono concedido na forma desta Lei será feito de modo equitativo, porém, a proporcionalidade entre o número de meses efetivamente profissionais, e não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao salário dos beneficiados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: trinta e um dias de março de 2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Sr. José Luiz Bitencourt, portador de identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 027.368.419-13, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede administrativa na Rua Franco Grilo, 3, 84045320 - Colonia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 006.538.939-57, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR. OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento dos materiais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, que a CONTRATADA deverá entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação levado a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 8/2016, devidamente homologada em 29/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 20.032,00 (Vinte Mil e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos). Os valores com a execução do objeto deste Contrato serão financiados com recursos próprios do Município de Ventania/PR, dentro da dotação orçamentária disponível.

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
640	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.36.0

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos trinta e um dias de março de 2016.
MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA
Fernando P. da Silva
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 60/2016

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE VENTANIA, e, de outro, a empresa TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, nos termos abaixo.

De um lado, o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. José Luiz Bitencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº 232.294.389-49 e RG sob nº 1.318.879/PR, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 97.373.088/0001-29, localizada no Município de Toledo/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 - CEP: 85900005 - Centro, neste ato, representada pelo sócio administrador Sr. Cezar Luiz Longhi, portador da Cédula de Identidade nº 2.065.681/PR, devidamente inscrito no CPF nº 467.068.369-15, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2016 e na proposta da CONTRATADA datada de 04/03/2016. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto de propriedade da CONTRATADA, conforme relacionados no anexo II do edital de licitação Tomada de Preços nº 3/2016, que a contratada se declara em plenas condições de fornecer e executar.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	10803	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA E SUPORTE TEC. OPERACIONAL	SVÇO	1.00	4.850,00	4.850,00
Lote 001	2	12665	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATICA SAÚDE Taxa de manutenção do Sistema de Informática da Saúde	SVÇO	12.00	2.300,00	27.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$							32.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITUAÇÃO

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de 01/07/2016 à 30/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total global do presente contrato é de R\$ 32.450,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), daqui por diante denominado valor contratual.

1 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em até 20 (vinte) dias após a instalação do programa e treinamento dos operadores do mesmo, referente ao licenciamento do programa e suporte técnico. E o saldo de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao mês dos serviços prestados. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE

O valor global do presente contrato, será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses, caso o mesmo venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL

As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

1 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

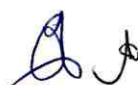
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

 3 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: primeiro dia de julho de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 - CEP: 85900005 - Centro, na cidade de Toledo/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. Cezar Luiz Longhi, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.065.681/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 467.068.369-15, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto de propriedade da CONTRATADA, conforme relacionados no anexo II do edital de licitação Tomada de Preços nº 3/2016, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 3/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 01/04/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 32.450,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE

TURBO INFORMATICA – CONS. E SISTEMAS LTDA - ME
CONTRATADA

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

Cezar Luiz Longhi
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em três vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de julho de 2016.

**MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE**


José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

**TURBO INFORMATICA - CONS. E SISTEMAS LTDA - ME
CONTRATADA**

Cezar Luiz Longhi
Sócio Administrador

Wilmara Apda Batista da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1.


Angela Patricia Procópio da Silva
CPF 042.328.009-05

2.


Edson Soares da Silva
CPF 363.333.019-49